

## DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

### Dados do Ente

<b>Ente da federação:</b> Camaragibe / PE
<b>CNPJ:</b> 08.260.663/0001-57
<b>SIAFI:</b> 982629
<b>Nome Plano:</b> Plano de Previdência Único
<b>Ano de Referência:</b> 2005

### Quadro 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

#### 1.1 - Avaliação Atuarial

**Data da Avaliação:** 31/12/2004

**Data-Base:** 31/08/2004

**Descrição da População Coberta:**

Servidores titulares de cargo efetivo das diversas unidades administrativas da Prefeitura e da Câmara do Município de Camaragibe – Pernambuco

#### 1.2 - Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método de Financiamento	Possui o Benefício ?
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização		Sim
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização		Sim
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Capitalização		Sim
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	Capitalização		Sim
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização		Sim
Auxílio Doença	Capitalização		Sim
Salário Maternidade	Capitalização		Sim
Auxílio Reclusão	Capitalização		Sim
Salário Família	Capitalização		Sim

### Quadro 2 - Hipóteses

#### 2.1 - Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6,00
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,80
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	

#### 2.2 - Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Desconsiderados; Grupo Fechado
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	at-49
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	at-49

Hipóteses	Valores
Tábua de Mortalidade de Inválido	experiencia
Tábua de Entrada em Invalidez	Outros
Tábua de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Composição Familiar	Em caso de inexistência de dependente cadastrado, o cálculo das pensões é efetuado considerando-se a existência de cônjuge de idade igual à do segurado, computando-se, contudo, somente 90% da Provisão Matemática assim calculada, para refletir a possibilidade de inexistência de cônjuge por ocasião do óbito do segurado.

**Quadro 3 - Resultados**

**3.1 - Valores**

Campos	Valores da avaliação atuarial	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	0,00	
Valor Atual dos Salários Futuros	69.356.405,19	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	67.479.209,63	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	1.890.239,61	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)		
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)		
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	7.629.204,51	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	7.629.204,51	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	31.691.613,52	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit		

**3.2 - Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial**

Contribuinte	Custo Normal	Custo Suplementar
Ente Público	11,00	36,29
Servidor Ativo	11,00	
Servidor Aposentado	11,00	
Pensionista	11,00	
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

**3.3 - Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial**

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	12,02	28,14
Aposentadoria por Invalidez	0,33	1,32
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,69	3,31
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,45	4,14
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,24	0,86
Auxílio Doença	1,35	0,00

Salário Maternidade	0,21	0,00
Auxílio Reclusão	0,04	0,00
Salário Família	0,15	0,08
Base de Incidência das Contribuições	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas	Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

**Quadro 4 - Estatísticas**

Situação da População Coberta	Quantidade Média		Remuneração Média (R\$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	879	411	576,42	523,22	42	40
Aposentados por Tempo de Contribuição	20	9	361,03	467,95	60	64
Aposentados por Idade						
Aposentados por Compulsória						
Aposentados por Invalidez						
Pensionistas	4	3	260,00	334,36	48	51

**Quadro 5 - Projeção Atuarial**

Ano	Total de Receita	Total de Despesa	Saldo
2005	2.607.669,39	1.713.528,24	894.141,16
2006	2.712.226,17	1.954.547,11	1.705.468,68
2007	2.781.735,68	2.104.316,46	2.485.216,02
2008	2.952.572,39	2.506.714,93	3.080.186,44
2009	3.078.499,87	2.834.607,60	3.508.889,91
2010	3.159.117,23	3.073.243,53	3.805.297,00
2011	3.227.389,37	3.353.841,63	3.907.162,56
2012	3.313.000,60	3.717.117,41	3.737.475,50
2013	3.382.776,29	4.081.569,44	3.262.930,89
2014	3.425.991,36	4.400.366,70	2.484.331,40
2015	3.462.587,33	4.670.740,36	1.425.238,26
2016	3.489.590,85	4.981.676,77	18.666,64
2017	3.498.325,25	5.250.702,19	-1.732.590,30
2018	3.494.416,85	5.570.435,64	-3.912.564,51
2019	3.493.264,21	5.896.300,41	-6.550.354,58
2020	3.474.720,41	6.159.468,23	-9.628.123,67
2021	3.455.623,55	6.401.063,84	-13.151.251,38
2022	3.423.010,69	6.670.291,79	-17.187.607,57
2023	3.377.487,36	6.934.356,10	-21.775.732,76
2024	3.336.286,25	7.032.463,94	-26.778.454,42
2025	3.284.631,48	7.144.255,71	-32.244.785,92
2026	3.224.304,54	7.213.855,63	-38.169.024,17
2027	3.153.782,39	7.307.418,07	-44.612.801,30
2028	3.084.014,68	7.372.507,70	-51.578.062,40
2029	3.022.431,13	7.351.579,22	-59.001.894,23
2030	2.955.685,27	7.325.735,29	-66.912.057,90
2031	2.880.157,11	7.279.431,97	-75.326.056,23
2032	2.798.872,72	7.216.184,77	-84.262.931,66
2033	2.717.062,80	7.101.389,92	-93.703.034,67
2034	2.630.448,31	6.991.274,01	-103.686.042,45
2035	2.540.523,43	6.842.848,58	-114.209.530,14
2036	2.445.491,86	6.692.425,61	-125.309.035,70

Ano	Total de Receita	Total de Despesa	Saldo
2037	2.349.618,12	6.510.728,93	-136.988.688,65
2038	2.251.231,52	6.310.032,65	-149.266.811,10
2039	2.149.657,87	6.099.285,98	-162.172.447,88
2040	2.045.268,28	5.878.570,15	-175.736.096,63
2041	1.938.474,14	5.647.968,17	-189.989.756,45
2042	1.829.729,48	5.407.839,60	-204.967.251,96
2043	1.719.528,85	5.158.636,94	-220.704.395,17
2044	1.608.408,70	4.901.011,29	-237.239.261,47
2045	1.496.935,58	4.635.819,53	-254.612.501,11
2046	1.385.711,99	4.364.104,68	-272.867.643,87
2047	1.275.357,62	4.087.094,86	-292.051.439,74
2048	1.166.547,77	3.806.284,22	-312.214.262,56
2049	1.059.943,23	3.523.336,19	-333.410.511,27
2050	956.225,05	3.240.263,07	-355.699.179,97
2051	856.071,75	2.958.956,80	-379.144.015,82
2052	760.143,00	2.681.631,10	-403.814.144,87
2053	669.059,34	2.410.565,53	-429.784.499,75
2054	583.378,38	2.147.847,32	-457.136.038,67
2055	503.564,80	1.895.944,60	-485.956.580,79
2056	430.101,42	1.656.981,66	-516.340.855,88
2057	363.202,08	1.432.825,14	-548.390.930,29
2058	303.019,98	1.225.259,50	-582.216.625,63
2059	249.578,69	1.035.079,30	-617.935.123,78
2060	202.769,91	862.610,97	-655.671.072,26
2061	162.362,36	708.942,57	-695.557.916,82
2062	128.005,23	574.127,19	-737.737.513,78
2063	99.280,01	457.823,46	-782.360.308,07
2064	75.667,17	359.038,44	-829.585.297,81
2065	56.607,99	276.427,27	-879.580.234,96
2066	41.521,15	208.872,59	-932.522.400,50
2067	29.825,11	154.724,21	-988.598.643,63
2068	20.952,90	112.140,11	-1.048.005.749,46
2069	14.366,85	79.457,07	-1.110.951.184,64
2070	9.615,19	54.968,61	-1.177.653.609,14
2071	6.269,23	37.070,82	-1.248.343.627,29
2072	3.975,13	24.332,41	-1.323.264.602,21
2073	2.447,91	15.518,32	-1.402.673.548,75
2074	1.461,23	9.597,29	-1.486.842.097,74
2075	843,91	5.743,65	-1.576.057.523,34
2076	470,33	3.317,54	-1.670.623.821,95
2077	252,55	1.845,12	-1.770.862.843,83
2078	130,23	984,82	-1.877.115.469,05
2079	64,26	502,60	-1.989.742.835,53

#### Quadro 6 - Parecer Atuarial

##### PARECER ATUARIAL

##### I – INTRODUÇÃO

A Avaliação Atuarial do plano único de benefícios definidos do Município de Camaragibe – FUNPRECAM – Pernambuco, relativa à posição de 31/12/2004, anexa a este Parecer, foi realizada com apoio nas informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Camaragibe-Pernambuco e pelo FUNPRECAM e com um modelo de análise consistente com sua legislação municipal e com a legislação federal que rege o funcionamento da Previdência Social dos Entes Estatais, destacando-se as Emendas Constitucionais N.º 20, de 15/12/1998, e N.º 41, de 19/12/2003, bem como a Lei Federal N.º 10.887, de 18/06/2004, e a recente Emenda Constitucional N.º 47, de 05/07/2005, produzindo os resultados que se registram em sua Avaliação Atuarial e se destacam neste Parecer.

Registre-se que o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM do Município de Camaragibe, no Estado do

Pernambuco, criado com a Lei Municipal N.º 116, de 28/12/2001, e reestruturado pela recente Lei Municipal N.º 257, de 29/07/2005, está constituído sob a forma de fundo contábil integrado por bens, direitos e ativos, com fins previdenciais, consoante o art. 6º da Lei Federal n.º 9.717, de 27/09/1998.

## II – CUSTO DO PLANO E EXPECTATIVA DE EVOLUÇÃO FUTURA

O atual plano de benefícios definidos do FUNPRECAM encontra-se nesta data em funcionamento, pagando benefícios, acolhendo novos entrados e acruando novos créditos previdenciários para os atuais segurados.

O Custo Normal Agregado expressa a percentagem que deve ser aplicada sobre as remunerações do segurado laborativo para a fundação dos benefícios futuros do Plano durante essa fase laborativa, benefícios esses líquidos das correspondentes contribuições sobre as parcelas de benefícios que sofrem incidência dessa contribuição, observando em seu cálculo que a percentagem aplicada sobre tais parcelas de benefícios deve ser igual à que incide sobre salários de segurados laborativos.

O Custo Normal Agregado da acruação desses novos créditos, entendido como a percentagem que aplicada sobre o Valor Presente Atuarial dos Salários-de-Participação Futuros funda apropriadamente os incrementos futuros dos benefícios líquidos agregados de todos os segurados e seus dependentes, situou-se nesta avaliação em 20,44% (vinte inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) dos salários-de-participação, percentagem esta representativa da necessária e requerida contribuição total de segurados e Prefeitura, incluindo-se o carregamento de 3,96% (três inteiros e noventa e seis centésimos por cento) relativo às despesas administrativas. Este carregamento percentual corresponde ao limite máximo de 2,0% sobre a base ampla conjunta de salários-de-participação, proventos e pensões, consoante a legislação federal em vigor.

Saliente-se que, observadas as premissas adotadas nessa avaliação, bem como o cadastro e as informações prestadas pelo Município de Camaragibe - Pernambuco e pelo FUNPRECAM, referido Custo Normal Total com Despesa Administrativa funda apropriadamente os incrementos de benefícios líquidos futuros referentes aos atuais segurados ativos, já considerada em seu cálculo a aplicação de contribuições em igual percentual sobre as pertinentes parcelas de benefícios de aposentadas e pensões. Desta sorte, neste enfoque, essa taxa de Custo Normal de 20,44%, agregada para Prefeitura e segurados, considera a sua aplicação sobre salários-de-participação e parcelas de benefícios que sofrem incidência de contribuições.

As contribuições totais atualmente regulamentadas montam a 22,00% (vinte e dois por cento), sendo 11,00% (onze por cento) da Prefeitura e 11,00% (onze por cento) dos segurados ativos, aposentados e pensionistas. Estas contribuições não amortizam o Déficit Atuarial do Fundo Municipal, mesurado no cálculo oficial desta avaliação atuarial em R\$ 25.168.488,26 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O Custo Normal Total com Despesa Administrativa apurado no cálculo oficial dessa avaliação atuarial resultou em 20,44% (vinte inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) sobre salários-de-participação de segurados ativos e parcelas de benefícios com incidência de contribuição. Tendo em vista, contudo, a nova determinação legal da E.C. N.º 41, de 19/12/2003, de que a taxa de contribuição i) do servidor municipal não será inferior a dos servidores da União, atualmente de 11% sobre remunerações, e ii) do Município não será inferior à contribuição do servidor nem superior ao dobro dessa contribuição, considerou-se, neste cálculo adicional dessa avaliação, como taxa total de contribuição regulamentar o percentual mínimo já previsto nas Leis Municipais N.º 216/2004 e N.º 257/2005, e atualmente em prática, de 22,0% sobre os salários-de-participação e parcelas de benefícios base de contribuições, rateada paritariamente entre segurados, ativos, aposentados e pensionistas, e Município.

O cálculo adicional da avaliação referida demonstra que, para o ajustamento atuarial do Fundo Municipal, objetivando evidenciar a necessidade de financiamento do RPPS em tela para o alcance do status de equilíbrio financeiro e atuarial requerido pela legislação federal em vigor, além i) de se continuar praticando as atuais contribuições regulamentares de 22,0%, ii) cumpre-se ainda amortizar o Déficit Atuarial remanescente no montante de R\$ 25.168.488,26 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), representativo de 36,29% dos salários-de-participação futuros dos atuais servidores ativos. Este Déficit Atuarial pode ser integralizado por contribuições suplementares mensais de R\$ 157.235,76 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), durante o período de 360 (trezentos e sessenta) meses, integralização esta a iniciar-se em janeiro de 2006, consoante proposto nessa Avaliação Atuarial, Item XI – Cálculo Adicional. Outro esquema de amortização pode ser aplicado, à escolha da Prefeitura Municipal e do IPMM, desde que sejam respeitadas, i) as equivalências financeira e atuarial à uma taxa real de juros de 6,0% ao ano, ii) a solvência do Fluxo de Caixa e, iii) as determinações legais em vigor, sendo ratificado esse novo esquema por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

Desta forma, sob o aspecto atuarial, o plano de benefícios definidos do FUNPRECAM, na configuração em que se encontra, não tem condições favoráveis para operar com o necessário equilíbrio atuarial em torno do seu ponto de solvência, posto que não estão definidas as medidas com vistas ao equacionamento do significativo Déficit Atuarial identificado, pertinente às insuficiências fundacionais passadas.

## III – QUALIDADE DO CADASTRO

O cadastro utilizado se refere a 31/08/2004 e apresenta qualidade apenas razoável, requerendo, por parte dos representantes do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe e da Prefeitura Municipal de Camaragibe-Pernambuco, a revisão, a manutenção e a atualização constante dos dados correspondentes, visando sempre à obtenção de um cadastro continuamente consistente no decurso do tempo.

Em 31/08/2004, o cadastro disponibilizado pelos dirigentes municipais indicava contar o Município de Camaragibe-Pernambuco com 1.290 segurado(s) ativo(s), 29 segurado(s) aposentado(s), 7 grupo(s) familiar(es) com renda de pensão em manutenção.

Foi necessário ajustar 487 registros de segurados ativos e 19 registros de segurados aposentados que apresentavam estado civil “casado” e tinham cadastrados somente os correspondentes filhos sem, no entanto, apresentarem os respectivos cônjuges. A despeito dessa possibilidade, considerou-se para esses segurados, a existência de cônjuge de mesma idade do participante para a composição do grupo familiar pertinente. Ainda com relação ao cadastro de segurados ativos, ajustou-se um registro com data de nascimento em branco, preenchendo-a com a data resultante da diferença entre a data de posse do segurado em tela e a idade média de entrada no serviço público municipal dos segurados ativos constantes desse cadastro. Quanto aos dependentes, foi necessário preencher a data de nascimento de um registro de dependente temporário que apresentou esse campo em branco. Para esse dependente, considerou-se a data base do cadastro como data de nascimento.

Outras presumidas contradições encontradas na base cadastral foram devidamente relatadas aos responsáveis indicados pelo Município e pelo IPMM, os quais procederam à correção ou à ratificação de tais informações, conferindo maior confiabilidade ao cadastro mais recente e ajustado.

## IV – ATIVO LÍQUIDO DO PLANO

O total dos haveres disponíveis para a cobertura das Provisões Matemáticas estimadas estão indicados, no Apêndice N.º 01, na tabela sob o título Balanço Atuarial, como Patrimônio Líquido para Cobertura das Provisões Matemáticas do Plano de Benefícios Definidos, apresentando valor nulo em 31/12/2004, segundo informações fornecidas pelos dirigentes municipais.

## V – CAUSAS DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL

Na configuração hoje prevalecente, registrada na posição de 31/12/2004, o Déficit Atuarial do FUNPRECAM é de R\$ 25.168.488,26 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), tendo por principais causas:

- a) a insuficiência das contribuições passadas, normais e suplementares, para a fundação dos créditos previdenciais passados já acruados, relativos a todos os segurados e a todos os benefícios constantes do atual Plano de Benefícios do Fundo Municipal;
- b) o descompasso entre a evolução do montante das Provisões Matemáticas, no Passivo, e dos Haveres Garantidores dessas Provisões, no Ativo, evoluções estas tangidas por forças de crescimento de naturezas distintas, dada a inadequada proteção passivo/ativo (hedging), típica dos planos de benefícios definidos;
- c) outras razões.

Para cobrir as insuficiências aqui identificadas e evitar a entrada mediata em insolvência do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, apontamos a adoção cumulativa das seguintes medidas:

- a) revisão imediata do plano de custeio do FUNPRECAM, visando a manter as contribuições da Prefeitura e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas atualmente praticadas, já recentemente ajustadas às determinações da atual legislação federal; e
- b) o equacionamento da fundação do Déficit Atuarial identificado no cálculo adicional, através de contribuições suplementares da

Prefeitura, como descrito no mesmo item XI do Relatório de Avaliação Atuarial e neste Parecer.

#### VI – RENTABILIDADE EFETIVA DOS ATIVOS

Para uma correta aferição da rentabilidade real dos haveres do FUNPRECAM em determinado período, para fins atuariais, devem-se conhecer todos os fluxos financeiros diários entre o Fundo Municipal e o Mercado de Capitais, nas datas e nos montantes em que ocorreram, líquido de todos os custos, despesas, impostos, perdas e atualização monetária do período analisado. Assim, conhecendo-se todos os detalhes das transações nessa interface, torna-se possível mensurar, com a Taxa Interna de Retorno – TIR, a intensidade do crescimento real da riqueza do Fundo Municipal entre quaisquer dois pontos no tempo.

Segundo os dados fornecidos pelos dirigentes municipais, o FUNPRECAM apresentava saldo de investimentos financeiros nulo na data de referência desta avaliação, bem como na data de elaboração deste relatório, não sendo pertinente, portanto, qualquer análise de rentabilidade de ativos.

Cabe registrar que os excessos de receitas previdenciais planejadas sobre despesas previdenciais previstas, quando verificados, devem ser obrigatoriamente destinados às aplicações financeiras permitidas pelo Conselho Monetário Nacional, perseverando em obter uma adequada rentabilidade real dos ativos do FUNPRECAM, e buscando-se sempre alcançar, no mínimo, a meta de rendimentos estabelecida pela taxa real de juros atuarial de 6,0% ao ano e a liquidez necessária à cobertura das obrigações previdenciais do Fundo Municipal.

#### VII – CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

Torna-se relevante salientar que o Município de Camaragibe, no Estado do Pernambuco deve buscar soluções econômicas e financeiras para tornar o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS atuarialmente equilibrado, como requer a legislação federal vigente.

O Apêndice N.º 01 do relatório de avaliação atuarial, no quadro sob o título Fluxo de Caixa Atuarial e Evolução Estimada do Patrimônio do FUNPRECAM, demonstra a insuficiência do plano de custeio atualmente regulamentado. Esse plano de custeio, constituído somente por contribuições normais agregadas de 22,0% sobre remunerações e parcelas de benefícios, não equaciona o atual Déficit Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial.

Registre-se também que, revisto o plano de custeio desse RPPS, os excessos mensais de receitas previdenciais sobre as despesas previdenciais correlatas, quando verificados, devem ser obrigatoriamente destinados às aplicações financeiras no mercado de capitais, consoante as determinações do Conselho Monetário Nacional, buscando-se sempre alcançar, no mínimo, a meta de rendimentos estabelecida pela taxa real de juros atuarial de 6,0% ao ano e a liquidez necessária à cobertura das obrigações previdenciais do Fundo Municipal.

O acompanhamento da rentabilidade dos haveres do FUNPRECAM afigura-se tarefa essencial para a sua gestão administrativa e financeira, como forma de avaliar e garantir a cobertura dos compromissos previdenciais perante seus segurados, visto terem as avaliações atuariais como parâmetro fundamental a expectativa de longo prazo do rendimento desses haveres, estimada pela taxa de juros atuarial utilizada. Sendo a rentabilidade real efetiva obtida pelo Fundo Municipal inferior à taxa real de juros atuariais empregada nas avaliações atuariais, o Déficit Atuarial do FUNPRECAM será mais desfavorável que o apurado nesta avaliação, comprometendo a viabilidade econômica e financeira do RPPS municipal no médio e longo prazos.

Torna-se indeclinável, portanto, que a Prefeitura Municipal de Camaragibe, no Estado do Pernambuco, implemente os procedimentos cabíveis com o fim de i) buscar soluções econômicas e financeiras para tornar o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS atuarialmente equilibrado, como requer a legislação federal vigente, ii) de rever o plano de custeio do FUNPRECAM e iii) de aplicar sistematicamente todos os excedentes financeiros do Fundo Municipal, quando verificados, nos instrumentos de poupança previstos pelo Conselho Monetário Nacional para os regimes próprios de Entes Estatais, bem assim acompanhar e registrar continuamente os fluxos e o desempenho financeiro dessas aplicações.

Cabe repetir que os resultados demonstrados em Avaliações Atuariais são estritamente dependentes do montante e da cronologia dos fluxos estimados de receitas e despesas do Fundo Municipal, todos estritamente previdenciais, incluindo-se suas despesas administrativas, não se incorporando quaisquer outros fluxos de saída de caráter não previdencial, conforme determina a Lei Federal N.º 9.717, de 27/11/1998. Interrupções no fluxo de receitas de contribuições normais e suplementares, dos segurados e da Prefeitura, e ocorrências de gastos não previdenciais no fluxo de despesas de um Plano Previdencial, se ocorrerem no futuro, fazem com que tais Avaliações Atuariais não reflitam a realidade do Fundo Municipal que se está estimando.

Dispõem-se, por fim, no Quadro N.º 04 a seguir, como forma de atender ao preenchimento das alíquotas de equilíbrio determinadas no modelo eletrônico de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA disposto no site do Ministério da Previdência Social – MPS, os Custos Normais e Suplementares calculados por benefício para o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, sem despesas administrativas. Este custos estão expressos em percentagem de salários-de-participação futuros, tendo em vista que o método atuarial de custeio adotado nesta avaliação estabelece um esquema de fundação de benefícios durante a fase laborativa do segurado, onde tais benefícios são líquidos das compensações financeiras do RGPS e das pertinentes contribuições incidentes sobre esses benefícios.

#### QUADRO No 04

##### CUSTOS NORMAIS E SUPLEMENTARES DO FUNPRECAM, EM 31/12/2004, SEM DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Tipo de

Benefícios

Previdenciais Custo Normal (%) Custo Suplementar (%) Subtotal por Benefício (%)

Aposentadoria Programada 12,02 28,14 40,16

Aposentadoria por Invalidez 0,33 1,32 1,65

Pensão Ativo 0,69 3,31 4,00

Pensão Aposentado Programado 1,45 4,14 5,59

Pensão Aposentado por Invalidez 0,24 0,86 1,10

Salário-Maternidade 0,21 0,00 0,21

Auxílio-Doença 1,35 0,00 1,35

Salário-Família 0,15 0,08 0,23

Auxílio-Reclusão 0,04 0,00 0,04

Subtotal por Tipo de Custo 16,48 37,85 54,33

Fonte: Probus.

Observe-se que a pequena diferença entre o total do custo suplementar apontado no quadro acima e a percentagem antes anotada para o Déficit Atuarial remanescente a ser solvido pelo Município se deve à pequena contribuição que o excedente da taxa total de contribuição regulamentar frente ao Custo Normal Total com Despesa Administrativa está dando para a amortização desse déficit

#### VIII – CONCLUSÕES

Na sua configuração atuarial corrente, registrada no cálculo oficial, o FUNPRECAM, em 31/12/2004, data de referência da avaliação, revela-se severamente deficitário porquanto apresenta uma insuficiência fundacional no montante de R\$ 25.168.488,26 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente à totalidade de suas Provisões Matemáticas de R\$ 25.168.488,26 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), inteiramente não fundadas.

O Patrimônio Líquido para Cobertura de Provisões Matemáticas, em valor nulo na data desta avaliação, segundo as informações dos dirigentes municipais, deixa integralmente não fundadas as Provisões de Benefícios Concedidos, no montante de R\$ 1.890.239,61 (um milhão, oitocentos e noventa mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), bem como todas as Provisões de Benefícios a Conceder de R\$ 23.278.248,65 (vinte e três milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), líquidas da pertinente compensação financeira do INSS e calculadas com as contribuições regulares

futuras hoje já em vigor.

Ressalte-se que, na estimação do montante da compensação financeira do RGPS, considera-se como tempo de filiação ao RGPS i) aquele efetivamente levantado a partir dos dados cadastrais fornecidos pela Prefeitura, quando disponível, ou ii) 100,0% do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 18 anos, e a idade de admissão dos segurados desse ente estatal, conforme preceitua o item IX.5 do Anexo I da Portaria MPAS N.º4.992, de 05/02/1999.

Observe-se aqui, também, que a estimação do valor da referida compensação financeira não considera, devido à ausência dos dados ofertados à avaliação, o efeito do fator previdenciário no valor dos benefícios pagos pelo RGPS, do que pode resultar uma certa superestimação dos créditos do INSS aqui mencionados. Ademais, referida compensação financeira foi calculada com base nas hipóteses adotadas no relatório dessa Avaliação Atuarial e nas informações prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo FUNPRECAM de Camaragibe no Estado do Pernambuco, estando, portanto, dependente da acolhida e averbação, por parte do INSS, dos tempos de contribuição pertinentes.

Em consonância com a taxa nula de retirada de servidores ativos adotada na avaliação, não se explicitou o compromisso do RPPS municipal com o pagamento de qualquer compensação financeira futura em favor do RGPS relativa a servidores que se desligam do Fundo Municipal, ficando sob a exclusiva responsabilidade do FUNPRECAM todos os encargos com créditos previdenciais futuros dos seus atuais servidores ativos. Contudo, mesmo havendo algum desligamento futuro, a realização da compensação financeira parcial por parte do FUNPRECAM em favor de outro regime de previdência não deverá produzir conseqüências atuariais de monta para o RPPS municipal.

Cumpra ao Município de Camaragibe - Pernambuco e ao FUNPRECAM manterem cadastro individualizado e permanente dos eventuais ex-servidores ativos desligados do serviço público municipal, tendo em vista permitir a mensuração das correspondentes obrigações previdenciais do Fundo Municipal frente a outro regime de previdência, a título de compensação financeira relativa a esses ex-servidores, conforme o caso e consoante a legislação federal em vigor..

As contribuições regulamentares hoje praticadas, de 22,0%, estão ajustadas aos preceitos da legislação federal em vigor, mas, por si só, não equacionam o Déficit Atuarial do FUNPRECAM em 31/12/2004.

Sugere-se, portanto, implementar as soluções aqui demonstradas para reparar o desequilíbrio atuarial acima evidenciado do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM, do Estado do Pernambuco, tanto no que se refere à manutenção das taxas correntes de contribuição, como no que tange ao início do processo de amortização da Reserva a Amortizar identificada, ambas soluções a serem legitimadas por lei municipal.

#### IX – CERTIFICAÇÃO ATUARIAL

Certificamos que as Provisões Matemáticas da atual configuração do plano de benefícios e custeio do FUNPRECAM, estimadas no cálculo oficial para a posição de 31/12/2004 em R\$ 25.168.488,26 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), refletem adequadamente, no contexto probabilístico próprio da análise atuarial, seus compromissos previdenciais correntes, isto é, o valor presente da esperança matemática de seus fluxos estocásticos líquidos, resultante do confronto entre dispêndios futuros e ingressos futuros, considerando-se como dispêndios apenas a parcela de benefícios de responsabilidade do FUNPRECAM, complementar à parcela pertinente ao RGPS/INSS, compensação financeira esta com estimativa de Valor Presente Atuarial de R\$ 31.691.613,52 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Presumindo-se estável o quadro normativo dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos dos Entes Estatais, hoje vigente, o valor do Déficit Atuarial do FUNPRECAM em 31/12/2004, referente ao atual grupo fechado de servidores ativos e assistidos, aposentados e pensionistas, e seus dependentes, no valor de R\$ 25.168.488,26 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), foi apurado de acordo com as normas em vigor e com base na teoria e na prática atuariais correntes, e expressa satisfatoriamente o status patrimonial previdencial do RPPS sob análise.

A certificação da situação fundacional do FUNPRECAM fica ainda na dependência, i) da certificação por Auditoria Contábil independente do montante do Patrimônio Líquido do Fundo Municipal informado pelo Município e pelo FUNPRECAM, nulo em 31/12/2004, e, ii) da aceitação e realização da Compensação Financeira por parte do RGPS do INSS de R\$ 31.691.613,52 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), esta mensurada de acordo com as hipóteses adotadas no Relatório de Avaliação Atuarial e com as informações prestadas pelo Município de Camaragibe – Ceará e pelo FUNPRECAM.

É este o nosso parecer.

Fortaleza – CE, 22 de agosto de 2005.

Fernanda Salles  
Analista Atuarial – MIBA 1555  
Probus Consultoria Atuarial

Robson Fontoura  
Atuário - MIBA 1176  
Probus Consultoria Atuarial

Emílio Capelo Júnior  
Diretor Operacional  
Probus Consultoria Atuarial  
C.I.B.A. n.º 37

### Quadro 7 - Certificado

#### 7.1 - Atuário Responsável pela Avaliação

**Certifico** para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

**Nome:** Francisco Robson da Silva Fontoura

**MIBA:** 1176

**E-mail:**

**Telefone:** (085) 3252-5114

**Data:** 01/12/2022

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**7.2 - Representante Legal do RPPS**

**Certifico** para os devidos fins, que este Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail:**

**Telefone:** (081) 9661-1405

**Data:** 01/12/2022

**Assinatura:** \_\_\_\_\_